



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.634, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Cessão de Direito Real de Uso de área que caracteriza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Direito Real de Uso de 01(Hum) terreno denominada “Área Institucional 1”, encravada no Loteamento “Plaza Gardens” situado no Município de São Gonçalo do Amarante ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.804/0001-94, sediada na Cidade do Natal/RN.

Art. 2º. O terreno objeto da Cessão tem as seguintes características:

I – localização do imóvel: Loteamento Plaza Garden;

II – área: 8.264,09 m² (oito mil e duzentos e sessenta e quatro, nove metros quadrados), devidamente registrado Livro 02, sob Matrícula nº 45.377, Ficha 1F datado de 03 de dezembro de 2016, junto ao Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

III – Limites:


a) Ao Norte: com a Rua Projetada com 38,20m;

b) Ao Sul: com a Travessa Plaza Garden com 118,58m;

c) Ao Leste: com a Rua José do Patrocínio com 142,83m;

d) Ao Oeste: com a Av. Joaquim Victor de Holanda com 94,72m.

Art. 3º. A finalidade a que se destina a Cessão de Direito Real de Uso do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a Construção de uma Escola de Ensino Médio, como todas as despesas de construção e funcionamento sendo de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. O prazo da presente Cessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 5º. A edificação da Escola de Ensino Médio deverá ser finalizada num prazo máximo de 02 (dois) anos. Caso não ocorra, o terreno terá automaticamente o seu direito de uso de volta ao Município de São Gonçalo do Amarante, não cabendo qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

Art. 6º. A Cessão de Direito real de uso de que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso, assinado entre as partes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de junho de 2017.

196º da Independência e 129º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE JUNHO DE 2017

Nº 109

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.634, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Cessão de Direito Real de Uso de área que caracteriza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Direito Real de Uso de 01(Hum) terreno denominada "Área Institucional 1", encravada no Loteamento "Plaza Gardens" situado no Município de São Gonçalo do Amarante ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.804/0001-94, sediada na Cidade do Natal/RN.

Art. 2º. O terreno objeto da Cessão tem as seguintes características:

I – localização do imóvel: Loteamento Plaza Garden;

II – área: 8.264,09 m² (oito mil e duzentos e sessenta e quatro, nove metros quadrados), devidamente registrado Livro 02, sob Matrícula nº 45.377, Ficha 1F datado de 03 de dezembro de 2016, junto ao Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

III – Limites:

a) Ao Norte: com a Rua Projetada com 38,20m;

b) Ao Sul: com a Travessa Plaza Garden com 118,58m;

c) Ao Leste: com a Rua José do Patrocínio com 142,83m;

d) Ao Oeste: com a Av. Joaquim Victor de Holanda com 94,72m.

Art. 3º. A finalidade a que se destina a Cessão de Direito Real de Uso do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a Construção de uma Escola de Ensino Médio, como todas as despesas de construção e funcionamento sendo de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. O prazo da presente Cessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. A edificação da Escola de Ensino Médio deverá ser finalizada num prazo máximo de 02 (dois) anos. Caso não ocorra, o terreno terá automaticamente o seu direito de uso de volta ao Município de São Gonçalo do Amarante, não cabendo qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

Art. 6º. A Cessão de Direito real de uso de que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso, assinado entre as partes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de junho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1257/2017, de 09 de junho de 2017.

Torna nula a Portaria de nº 1245/17.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar nula a Portaria de nº 1245 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1258/2017, de 09 de junho de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANE FERREIRA DA CRUZ para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1259/2017, de 12 de junho de 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão interna para realização do Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e na Lei Municipal nº 803/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da Saúde:

Fernando Antônio de Araújo Paes – Matrícula 7.133 – Presidente;

Maria Izabel Evangelista – Matrícula 7.231- Membro;

Francisco de Assis N. de Castro - Matrícula 7.820 - Membro;

Roberta Karline Lins da Silva - Matrícula 11.519 - Membro;

Vinício Ferreira da Costa Neto - Matrícula 9.199 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: LUIZ GONZAGA NUNES – EPP (CNPJ: 70.161.427/0001-57), aos itens do único lote, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada pela licitante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2017.
Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos
Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos